



Acessórios: Fiação/Acessórios: cabos de AC compatíveis para ligação dos sistemas de iluminação, distribuidores de energia, extensões, cabos de comando dimensionados para interligação dos equipamentos.

Locação de Banheiros Químicos:

TIPO I

Locação de banheiro químico individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.

TIPO II

Locação de banheiro químico individual, portátil, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.

TIPO III

Locação de banheiro químico portátil, com manutenção diária, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, com vaso sanitário com tampa e descarga, reservatório de água com capacidade de 220 L, micrômetro, lavabo com água, papel toalha, protetor de assento descartável, porta objetos, papel higiênico, adesivo descritivo de masculino e feminino, iluminação interna, nas seguintes dimensões mínimas: 1,16m de frente por 1,22m de profundidade e 2,30m de altura.

Contratação de Serviços de Segurança:

TIPO I

Segurança diurna treinado e capacitado para execução de segurança desarmada diurna, uniformizado e com nada consta da Polícia Civil.

TIPO II

Segurança noturno treinado e capacitado para execução de segurança desarmada noturna, uniformizado e com nada consta da Polícia Civil.

Locação de Alambrados/Fechamentos:

TIPO I

Locação (com montagem e desmontagem) de ALAMBRADOS para fechamento de área/orientação de público, em modelo intertravável em estrutura de tubos galvanizados e tela em malha de ferro, acabamento superior sem ponteira.

TIPO II

Locação (com montagem e desmontagem) de PLACAS CEGAS METÁLICAS para fechamento, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança. Portões para saídas de emergência de, no mínimo, 4,40 metros de largura.

TIPO III

Locação (com montagem e desmontagem) de PLACAS CEGAS DE MADEIRA para fechamento, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança. Portões para saídas de emergência de, no mínimo, 4,40 metros de largura.

Locação de Estandes:

Quantidade: 01 (um) estande.

Perfil de coluna: Modelo S-100 com 2,20m de altura.

Perfil de travessa: Modelo Z-500 e Z-310 em alumínio anodizado.

Carpete: Com 4,00mm de espessura, aplicado sobre o piso do local com fita dupla face.

Divisórias: Em laminados TS dupla face medindo 2,20 x 0,98m estruturados com perfis de alumínio anodizado.

Iluminação: Feita por arandelas articuláveis com lâmpadas soft 100 watts.

Locação de Grupo Gerador de Energia:

TIPO I

Locações de grupos de geradores móveis, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db @ 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lanças/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm2, no mínimo, com 5 metros com conectores.

TIPO II

Locações de grupos de geradores móveis, com capacidade mínima de 255 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 82 db @ 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 120mm/4lanças/25 metros flexíveis (120mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm2, no mínimo, com 5 metros com conectores.

TIPO III

Locações de grupos de geradores móveis, com capacidade mínima de 450 KVA, trifásicos, tensão 440/330/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 82 db @ 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 120 mm/4lanças/25 metros flexíveis (120mm x 4 x 25m), quadro de

barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm2, no mínimo, com 5 metros com conectores.

Locação de Arquibancadas:

TIPO I

Locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, 16 (dezesseis) degraus, com início do primeiro piso de, no mínimo, 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões, no mínimo, de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de, no máximo, 15 (quinze) centímetros.

TIPO II

Locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, com 20 (vinte) degraus, com início do primeiro piso de, no mínimo, 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões, no mínimo, de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de, no máximo, 15 (quinze) centímetros.

TIPO III

Locação com montagem de estrutura metálica, ARQUIBANCADA COBERTA com TENDAS PIRAMIDAIAS anti-chamas, em quatro blocos, de 12 (doze) degraus com início do primeiro piso de, no mínimo, 1,20 metros do nível do chão. Assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes de fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de, no máximo, 15 (quinze) centímetros, com estrutura de sustentação tubular industrial galvanizada, em chapa 14, com pés em 3 polegadas.

Contratação de Serviços de Limpeza;

Contratação de Recepcionistas:

TIPO I

Recepcionista uniformizada com experiência em recepção de autoridades, convidados e participantes das diversas atividades.

TIPO II

Recepcionista uniformizada com experiência em recepção de autoridades, convidados e participantes de diversas atividades, com fluência em inglês ou outro idioma, de acordo com a necessidade da atividade.

Locação de vídeo e imagem (telão e/ou projetor):

1) TELÃO:

TIPO I

TELÃO para projeção de 150", com tripé ou penduradeira.

TIPO II

TELÃO para projeção de 200", com tripé ou penduradeira.

TIPO III

TELÃO para projeção de 300", com tripé ou penduradeira.

TIPO IV

Telão de led: 01 painel de led de alta resolução (25mm), outdoor e indoor, com dimensões 200X400mm, com processador de vídeo, estrutura de Q-30 cabos e acessórios. 02 técnicos de projeção.

2) PROJETOR:

TIPO I

PROJETOR multimídia de 3000 ansilumens, com cabos adaptadores, controle remoto e técnico operador.

TIPO II

PROJETOR multimídia de 4000 ansilumens, com cabos adaptadores e controle remoto e técnico operador.

TIPO III

PROJETOR multimídia de 5000 ansilumens, com cabos adaptadores e controle remoto e técnico operador.

Pagamento de cachês de artistas e/ou bandas e/ou grupos.

Parágrafo Primeiro. Para fins de pagamento de cachês fica estipulado o valor, máximo, de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por artista e/ou banda e/ou grupo.

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 248, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010(*)

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e o disposto na Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.693, de 12 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado da avaliação de desempenho institucional do Ministério dos Transportes relativo ao período de 1º de março a 31 de agosto de 2010, conforme anexo I desta Portaria, com a finalidade do pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade em Infraestrutura - GDAIE.

Art. 2º Fixar as metas para avaliação de desempenho institucional do Ministério dos Transportes relativa ao período de 1º de setembro de 2010 a 28 de fevereiro de 2011, na forma estabelecida no anexo II desta Portaria, com a finalidade do pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade em Infraestrutura - GDAIE.

Art. 3º O acompanhamento e a aferição do cumprimento das metas serão de responsabilidade do Comitê Gestor de Avaliação de Desempenho instituído pela Portaria nº 52, de 24 de março de 2009 e designado pela Portaria nº 113, de 19 de junho de 2009.

Art. 4º A homologação do resultado da Avaliação de Desempenho Institucional é de responsabilidade do dirigente máximo do órgão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO PASSOS

(*) Republicada, em parte, por ter saído, no DOU de 1º-10-2010, Seção 1, pág. 107, com incorreção no original.

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES DIRETORIA

RESOLUÇÃO Nº 3.587, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010

Autoriza a transferência de serviços operados no regime de autorização especial da empresa Transul Transportes Coletivos Ltda. para a Viação Santa Cruz S.A.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto nas Resoluções nº 2.868, de 4 de setembro de 2008, nº 3.076, de 26 de março de 2009 e fundamentada no Voto DMR - 109/10, de 30 de junho de 2010 e no que consta do Processo nº 50500.004167/2010-67, resolve:

Art. 1º Autorizar o pedido de transferência dos serviços operados no regime de autorização especial São Paulo (SP) - Pouso Alegre (MG), prefixo nº 08-0120-00, São Paulo (SP) - Itajubá (MG), prefixo nº 08-0128-00, São Paulo (SP) - Itajubá (MG), prefixo nº 08-0128-01, São Bernardo do Campo (SP) - Itajubá (MG), prefixo nº 08-0128-02, São Paulo (SP) - Três Corações (MG), prefixo nº 08-0169-00, Santos (SP) - Três Corações (MG), prefixo nº 08-0169-01, São Paulo (SP) - Lambari (MG), via Jesuânia (MG), prefixo nº 08-0187-00, São Paulo (SP) - Ouro Fino (MG), prefixo nº 08-0190-00, São Paulo (SP) - Conceição dos Ouros (MG), prefixo nº 08-1617-00, São Paulo (SP) - Lambari (MG), prefixo nº 08-1618-00, e São Paulo (SP) - Lambari (MG), via Heliadora (MG), prefixo nº 08-1619-00, da empresa Transul Transportes Coletivos Ltda. para a Viação Santa Cruz S.A.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

PORTARIA Nº 416, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no processo nº 50500.077324/2010-53 e considerando os termos da Deliberação nº 159, de 12/05/2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa LANCATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ nº 83.645.259/0001-17, CRF nº 01.11.09.42.1921, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob regime de fretamento contínuo, para funcionários, com frequência de segunda a domingo, entre as localidades São Bento do Sul (SC) e Piên (PR), a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União até 02 de janeiro de 2011, data de vencimento do Certificado de Registro para Fretamento - CRF.

SONIA RODRIGUES HADDAD

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 408, DE 1º DE OUTUBRO DE 2010

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso XXI da Lei Complementar nº 75/93, considerando a competência delegada pela Portaria PGR nº 308, de 28 de maio de 1996, publicada no DOU - Seção 2 - de 30.05.96, e tendo em vista os cargos e Procuradorias do Trabalho nos Municípios criados pela Lei nº 10.771, de 21.11.03, e a decisão prolatada pelo Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho na 148ª Sessão Ordinária, de 30.9.2010, resolve:

I Alterar o Anexo III da Portaria nº 46, de 25.2.2004, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 26.2.2004, modificado pelas Portarias nºs 130, 180 e 590, de 6.4.2005, 25.5.2007 e 14.12.2009, publicadas, respectivamente, na Seção 1 dos Diários Oficiais da União de 7.4.2005, de 28.5.2007 e de 15.12.2009, no que se refere à Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª/RJ Região, que passará a ter a seguinte redação: